

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.02.01-PE

## PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

| 1.MODALIDADE | 2.FORMATO | 3. Nº DO PROCESSO | 4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA: | 5. NÚMERO NO "HTTPS://BNC.ORG.BR/" DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC |
|--------------|-----------|-------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|--------------|-----------|-------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

PREGÃO

ELETRÔNICO

2026.03.02.01-PE

UNIDADE DE SAÚDE  
POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES  
DA SILVA  
CAMPUS II  
CAMPUS III

## 6.OBETO:

Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais demandados pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSM CAM

| 7.DATA DE ABERTURA: | 8. DATA DA ABERTURA | 9. TIPO                       | 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO | 11. MODO DE DISPUTA |
|---------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|
| 2026.03.02.01-PE    | 2026.03.02.01-PE    | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO | PREÇO                      | PREÇO               |

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

## 12.ÓRGÃO:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM

## 13.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?

NAO

## 14.REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

## 15. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

12 (DOZE MESES)

## 16.VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 MESES

## 17.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?

NAO

## 18. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Pregoeira serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br](mailto:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br), assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

## 19.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma "https://bnc.org.br/" do Bolsa Nacional de Compras-BNC prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) Os Regulamentos de Licitações e Contratos da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM, são parte integrante desse instrumento. Os regulamentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico <https://cpsmcamocim.ce.gov.br>.

**EDITAL**

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.02.01 - PE**  
(Processo Administrativo nº 2026.02.12.0001)

Torna-se público que o CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, por meio do setor de licitações, sediada na Rua Paissandú, S/N – Centro – CEP: 62.400-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais demandados pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar desta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada** e **Erro! Fonte de referência não encontrada**, deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [14.133. de 2021](#).

3.6.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º. da Lei n.º 14.133. de 2021](#).

3.6.1. no item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens/grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123. de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133. de 2021](#), e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** possuirá caráter vinculante para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1.0 licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

**4.8.** Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 8.458,37, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.9.** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**4.10.** Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, juntando o respectivo comprovante: Caixa Econômica Federal, Agência 0745-3, Conta Corrente 203-8.

**4.11.** Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

**4.11.1.** Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a CPSMCAM o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

**4.12.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

**4.12.1.** Beneficiário: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim.

**4.12.2.** Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.

**4.12.3.** Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**4.12.4.** Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

**4.13.** Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

**4.13.1.** A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.15.** A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.



**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Para este edital será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Cláusula de Prioridade para ME/EPP Locais ou Regionais – Art. 48, §3º da LC nº 123/2006.

**5.18.1.** Em conformidade com o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o art. 9º do Decreto Federal nº 8.538/2015, e conforme decisão administrativa registrada no Termo de Referência, será aplicada, justificadamente, a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

5.18.1.1. Caso o menor preço válido seja apresentado por empresa que não seja local ou regional, será declarada vencedora a ME/EPP local ou regional mais classificada, desde que seu preço seja igual ou até 10% superior ao da proposta mais bem classificada.

5.18.1.2. Se houver mais de uma ME/EPP local ou regional classificada dentro desse intervalo de até 10% acima do menor preço, será considerada vencedora aquela com menor preço entre elas.

5.18.1.3. Persistindo o empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte locais ou regionais dentro da faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, será aplicado o critério de desempate previsto no item 5.19 e seus subitens, observando-se a ordem estabelecida no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Para fins deste edital, considera-se empresa sediada local ou regionalmente aquela cujo endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ esteja localizado no município de Camocim ou em qualquer dos municípios consorciados integrantes do Consórcio Público ao qual este procedimento está vinculado.

5.18.1.4. Na ausência de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente classificadas com propostas dentro do limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, será verificada a aplicação do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme os critérios estabelecidos neste edital. Caso não haja ME/EPP de qualquer localidade habilitada a exercer o direito de preferência na forma do empate ficto, será mantida a classificação original, com adjudicação da proposta de menor preço, observadas as demais condições do edital.

5.18.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada inicialmente a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Na hipótese de inexistência de ME/EPP local ou regional nessa condição, proceder-se-á, então, à verificação automática, junto à Receita Federal, do porte das demais entidades empresariais participantes, para fins de aplicação do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte, comparando seus valores com os da primeira colocada, quando esta não for ME/EPP, para fins do referido tratamento diferenciado.

5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.**Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.**Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.SICAF;

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.controladoria.gov.br>), e

6.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.controladoria.gov.br>).

**6.2.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.**Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.**Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. não apresentar a garantia da proposta juntamente com o cadastramento da proposta inicial, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

6.8. Constituem indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma econômico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (BRASIL, 1971, p. 75)

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [Art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br](mailto:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre as disposições do sistema compras.gov e este Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, no endereço eletrônico <https://portal.pncp.gov.br> e no <https://bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras-BNC).

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Camocim-CE, 06 de março de 2026.



IVAN KLISMAN LIMA PEREIRA  
Presidente de Contratação do CPSMCAM



**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO****1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.** Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I)** Especificações dos Serviços/produtos;
- II)** Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;

**2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.****2.1. Órgão:**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC

**2.2. Objeto:**

Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais demandados pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCMC.

**2.3. Especificações técnicas:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                       | UNID. MEDIDA | QUANT.   | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------|--------------|----------|-------------|--------------|
| 1    | DETERMINACAO DE T3 LIVRE                                | UNIDADE      | 1.000,00 | R\$ 9,24    | R\$ 9.240,00 |
| 2    | DOSAGEM DE ACIDO FOLICO                                 | UNIDADE      | 200,00   | R\$ 22,00   | R\$ 4.400,00 |
| 3    | DOSAGEM DE ANTIPEROXIDASE ANTI TPO                      | UNIDADE      | 300,00   | R\$ 17,72   | R\$ 5.316,00 |
| 4    | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG, BETA HCG | UNIDADE      | 500,00   | R\$ 8,23    | R\$ 4.115,00 |
| 5    | DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULOESTIMULANTE FSH             | UNIDADE      | 1.000,00 | R\$ 8,88    | R\$ 8.880,00 |
| 6    | DOSAGEM DE INSULINA                                     | UNIDADE      | 500,00   | R\$ 9,12    | R\$ 4.560,00 |
| 7    | DOSAGEM DE VITAMINA C                                   | UNIDADE      | 200,00   | R\$ 46,00   | R\$ 9.200,00 |



|    |                                                                           |         |          |              |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|------------------|
| 8  | EXAME ELETROFORESE DE<br>HEMOGLOBINA - UNIDADE DE SANGUE<br>TOTAL         | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>8,50  | 4.250,00         |
| 9  | EXAME: ANALISE DE CARACTERES<br>FISICOS ELEMENTO E<br>SEDIMENTOSCOPIA     | UNIDADE | 2.000,00 | R\$<br>8,23  | R\$<br>16.460,00 |
| 10 | EXAME: ANTIBIOGRAMA                                                       | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>6,98  | R\$<br>3.490,00  |
| 11 | EXAME: BACILOSCOPIA DIRETA PARA<br>BAAR TUBERCULOSE                       | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>12,22 | R\$<br>7.332,00  |
| 12 | EXAME: CEA 153                                                            | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>10,03 | R\$<br>2.006,00  |
| 13 | EXAME: CITOPATOLÓGICO SERVIÇO<br>VAGINAL/ MICROFLORA                      | UNIDADE | 2 500,00 | R\$<br>13,50 | R\$<br>33.750,00 |
| 14 | EXAME: CLEARANCE DE FOSFATO                                               | UNIDADE | 140,00   | R\$<br>4,41  | R\$<br>617,40    |
| 15 | EXAME: CLEARANCE DE UREIA                                                 | UNIDADE | 140,00   | R\$<br>4,94  | R\$<br>691,60    |
| 16 | EXAME: CONTAGEM DE PLAQUETAS                                              | UNIDADE | 2.000,00 | R\$<br>3,12  | R\$<br>6.240,00  |
| 17 | EXAME: CULTURA DE BACTÉRIAS PAR<br>IDENTIFICAÇÃO                          | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>6,04  | R\$<br>3.020,00  |
| 18 | EXAME: DEHIDROEPIANDROSTERONA<br>DHEA                                     | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>11,50 | R\$<br>3.450,00  |
| 19 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE CURVA<br>GLICÊMICA 2 DOSAGENS                      | UNIDADE | 800,00   | R\$<br>8,93  | R\$<br>7.144,00  |
| 20 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE FATOR<br>REUMATÓIDE                                | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>6,72  | R\$<br>4.032,00  |
| 21 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE<br>COAGULAÇÃO                             | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>2,63  | R\$<br>1.578,00  |
| 22 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE<br>SANGRAMENTO DE DUK                     | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>4,24  | R\$<br>2.544,00  |
| 23 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE<br>TOMBOPRASTINA PARCIAL - TTP<br>ATIVADA | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>7,35  | R\$<br>3.675,00  |
| 24 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO E<br>ATIVIDADE DA PROTOMBINA - TAP           | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>10,65 | R\$<br>5.325,00  |
| 25 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE<br>VELOCIDADE DE<br>HEMOSEDIMENTAÇÃO               | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>6,01  | R\$<br>3.005,00  |
| 26 | EXAME: DETERMINAÇÃO DIRETA E<br>RESERVA DE GRUPO ABO                      | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>9,93  | R\$<br>4.965,00  |

|    |                                                              |         |          |              |                  |
|----|--------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|------------------|
| 27 | EXAME: DETERMINAÇÃO<br>HEMOGLOBINA GLICOSILADA               | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>14,36 | 8.610,00         |
| 28 | EXAME: DETERMINAÇÃO<br>QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C<br>REATIVA | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>10,79 | R\$<br>5.395,00  |
| 29 | EXAME: DOSAGEM COLESTEROL LDL                                | UNIDADE | 3.000,00 | R\$<br>11,15 | R\$<br>33.450,00 |
| 30 | EXAME: DOSAGEM<br>CREATINOFOSFOQUINASE CPK                   | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>5,55  | R\$<br>1.665,00  |
| 31 | EXAME: DOSAGEM DE 24<br>HIDROXIVITAMINA D                    | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>18,74 | R\$<br>9.370,00  |
| 32 | EXAME: DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO                                | UNIDADE | 700,00   | R\$<br>6,25  | R\$<br>4.375,00  |
| 33 | EXAME: DOSAGEM DE AMILASE                                    | UNIDADE | 100,00   | R\$<br>4,66  | R\$<br>466,00    |
| 34 | EXAME: DOSAGEM DE ANTIGENO<br>PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA      | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>16,83 | R\$<br>3.366,00  |
| 35 | EXAME: DOSAGEM DE BILIRUBINA<br>TOTAL E FRAÇÕES              | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>9,56  | R\$<br>9.560,00  |
| 36 | EXAME: DOSAGEM DE CÁLCIO                                     | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>4,60  | R\$<br>2.300,00  |
| 37 | EXAME: DOSAGEM DE CÁLCIO<br>IONIZÁVEL                        | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>4,98  | R\$<br>1.494,00  |
| 38 | EXAME: DOSAGEM DE COBRE                                      | UNIDADE | 70,00    | R\$<br>13,17 | R\$<br>921,90    |
| 39 | EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                             | UNIDADE | 3.000,00 | R\$<br>6,09  | R\$<br>18.270,00 |
| 40 | EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL<br>TOTAL                        | UNIDADE | 3.000,00 | R\$<br>4,40  | R\$<br>13.200,00 |
| 41 | EXAME: DOSAGEM DE COMPLEMENTO C                              | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>16,87 | R\$<br>3.374,00  |
| 42 | EXAME: DOSAGEM DE COMPLEMENTO<br>C3                          | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>21,99 | R\$<br>4.398,00  |
| 43 | EXAME: DOSAGEM DE CORTISOL                                   | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>18,71 | R\$<br>9.355,00  |
| 44 | EXAME: DOSAGEM DE CREATININA                                 | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>4,59  | R\$<br>1.377,00  |
| 45 | EXAME: DOSAGEM DE DESIDROGENASE<br>GLUTÂMICA                 | UNIDADE | 350,00   | R\$<br>2,84  | R\$<br>994,00    |
| 46 | EXAME: DOSAGEM DE DESIDROGENASE<br>LÁCTICA                   | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>6,79  | R\$<br>3.395,00  |
| 47 | EXAME: DOSAGEM DE ESTRADIOL                                  | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>11,76 | R\$<br>7.056,00  |
| 48 | EXAME: DOSAGEM DE FERRITINA<br>SÉRICA                        | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>7,93  | R\$<br>1.586,00  |
| 49 | EXAME: DOSAGEM DE FERRO SÉRICO                               | UNIDADE | 400,00   | R\$<br>7,90  | R\$<br>3.160,00  |

|    |                                                |         |                 |              |                  |
|----|------------------------------------------------|---------|-----------------|--------------|------------------|
| 50 | EXAME: DOSAGEM DE FÓSFORO                      | UNIDADE | 200,00          | R\$<br>2,30  | R\$<br>460,00    |
| 51 | EXAME: DOSAGEM DE FRUTOSE                      | UNIDADE | 70,00           | R\$<br>6,26  | R\$<br>438,20    |
| 52 | EXAME: DOSAGEM DE GAM GT                       | UNIDADE | 500,00          | R\$<br>6,89  | R\$<br>3.445,00  |
| 53 | EXAME: DOSAGEM DE GLICOSE                      | UNIDADE | 3.500,00        | R\$<br>3,38  | R\$<br>11.830,00 |
| 54 | EXAME: DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZATE LH      | UNIDADE | 1.000,00        | R\$<br>9,04  | R\$<br>9.040,00  |
| 55 | EXAME: DOSAGEM DE IMUNIDADE IGE                | UNIDADE | 200,00          | R\$<br>12,18 | R\$<br>2.436,00  |
| 56 | EXAME: DOSAGEM DE LIPASE                       | UNIDADE | 100,00          | R\$<br>3,61  | R\$<br>361,00    |
| 57 | EXAME: DOSAGEM DE LÍTIO                        | UNIDADE | 70,00           | R\$<br>2,36  | R\$<br>165,20    |
| 58 | EXAME: DOSAGEM DE MAGNÉSIO                     | UNIDADE | 200,00          | R\$<br>4,44  | R\$<br>888,00    |
| 59 | EXAME: DOSAGEM DE MERCÚRIO                     | UNIDADE | 70,00           | R\$<br>2,27  | R\$<br>158,90    |
| 60 | EXAME: DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA       | UNIDADE | 200,00          | R\$<br>10,07 | R\$<br>2.014,00  |
| 61 | EXAME: DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA                 | UNIDADE | 200,00          | R\$<br>18,33 | R\$<br>3.666,00  |
| 62 | EXAME: DOSAGEM DE ORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH | UNIDADE | 1.000,00        | R\$<br>10,79 | R\$<br>10.790,00 |
| 63 | EXAME: DOSAGEM DE POTÁSSIO                     | UNIDADE | R\$<br>1.000,00 | R\$<br>3,78  | R\$<br>3.780,00  |
| 64 | EXAME: DOSAGEM DE PROGESTERONA                 | UNIDADE | 1.000,00        | R\$<br>15,78 | R\$<br>15.780,00 |
| 65 | EXAME: DOSAGEM DE PROLACTINA                   | UNIDADE | 1.000,00        | R\$<br>10,06 | R\$<br>10.060,00 |
| 66 | EXAME: DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA           | UNIDADE | 320,00          | R\$<br>11,38 | R\$<br>3.641,60  |
| 67 | EXAME: DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES   | UNIDADE | 400,00          | R\$<br>6,75  | R\$<br>2.700,00  |
| 68 | EXAME: DOSAGEM DE PROTEÍNAS URINA 24           | UNIDADE | 500,00          | R\$<br>4,17  | R\$<br>2.085,00  |
| 69 | EXAME: DOSAGEM DE SÓDIO                        | UNIDADE | 1.000,00        | R\$<br>4,27  | R\$<br>4.270,00  |
| 70 | EXAME: DOSAGEM DE TESTOSTERONA                 | UNIDADE | 1.000,00        | R\$<br>9,73  | R\$<br>9.730,00  |
| 71 | EXAME: DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE           | UNIDADE | 1.000,00        | R\$<br>25,17 | R\$<br>25.170,00 |





|    |                                                                                           |         |          |              |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|------------------|
| 72 | EXAME: DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE<br>TS LIVRE                                              | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>9,01  | R\$<br>9.010,00  |
| 73 | EXAME: DOSAGEM DE TIROXINA T4                                                             | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>8,67  | R\$<br>8.670,00  |
| 74 | EXAME: DOSAGEM DE TRANSAMINASE<br>GLUTAMICOXALACETICA                                     | UNIDADE | 1.500,00 | R\$<br>6,18  | R\$<br>9.270,00  |
| 75 | EXAME: DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                                                          | UNIDADE | 3.000,00 | R\$<br>6,43  | R\$<br>19.290,00 |
| 76 | EXAME: DOSAGEM DE URÉIA                                                                   | UNIDADE | 3.000,00 | R\$<br>3,72  | R\$<br>11.160,00 |
| 77 | EXAME: DOSAGEM DE VITAMINA B12                                                            | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>17,21 | R\$<br>5.163,00  |
| 78 | EXAME: DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125                                                         | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>12,46 | R\$<br>3.738,00  |
| 79 | EXAME: DOSAGEM FOSFATASE<br>ALCALINA                                                      | UNIDADE | 400,00   | R\$<br>7,13  | R\$<br>2.852,00  |
| 80 | EXAME: DOSAGEM TRANSAMINASE<br>GLUTAMICOPIRUVICA                                          | UNIDADE | 1.500,00 | R\$<br>6,10  | R\$<br>9.150,00  |
| 81 | EXAME: DOSAGEM TRIODOTIRONINA T3                                                          | UNIDADE | 2.000,00 | R\$<br>3,48  | R\$<br>6.960,00  |
| 82 | EXAME: ERITROGRAMA                                                                        | UNIDADE | 3.200,00 | R\$<br>4,03  | R\$<br>12.896,00 |
| 83 | EXAME: HEMOGRAMA COMPLETO                                                                 | UNIDADE | 5.000,00 | R\$<br>9,66  | R\$<br>48.300,00 |
| 84 | EXAME: LEUCOGRAMA                                                                         | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>4,15  | R\$<br>830,00    |
| 85 | EXAME: PESQUISA DE CELULAS LE                                                             | UNIDADE | 140,00   | R\$<br>4,11  | R\$<br>575,40    |
| 86 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS<br>CONTRA ANGINO DE SUPEF DO VIRUS<br>DA HEPATITE B ANTIHBS | UNIDADE | 320,00   | R\$<br>21,64 | R\$<br>6.924,80  |
| 87 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS<br>CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C<br>ANTIHCV                  | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>18,05 | R\$<br>9.025,00  |
| 88 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG<br>CONTRA ABORVIRUS DENGUE E FEBRE<br>AMARELA           | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>20,20 | R\$<br>12.120,00 |
| 89 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM<br>CONTRA ABORVIRUS DENGUE E FEBRE<br>AMARELA           | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>32,08 | R\$<br>19.248,00 |
| 90 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM<br>CONTRA O VIRUS RUBEOLA                               | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>17,10 | R\$<br>17.100,00 |
| 91 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANT<br>HIV1 HAV2                                            | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>17,51 | R\$<br>10.506,00 |

|     |                                                                                        |         |          |              |                  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|------------------|
| 92  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS<br>ANTDNA                                                | UNIDADE | 350,00   | R\$<br>9,44  |                  |
| 93  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS<br>ANTHBC TOTAL                                          | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>15,27 | R\$<br>7.635,00  |
| 94  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS<br>ANTIESTREPTOLISINA ASLO                               | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>4,61  | R\$<br>2.766,00  |
| 95  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS<br>ANTSSB LA                                             | UNIDADE | 350,00   | R\$<br>22,46 | R\$<br>7.861,00  |
| 96  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS<br>CONTRA ANTIGENO DO VIRUS HEPATITE<br>B ANTIHABE       | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>21,64 | R\$<br>10.820,00 |
| 97  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG<br>ANT TOXOPLASMOSE                                  | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>17,50 | R\$<br>17.500,00 |
| 98  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG<br>ANTICITOMEGALOVIRUS                               | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>11,00 | R\$<br>11.000,00 |
| 99  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG<br>CONTRA O VÍRUS RUBÉOLA                            | UNIDADE | 1 000,00 | R\$<br>13,07 | R\$<br>13.070,00 |
| 100 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM<br>ANT TOXOPLASMOSE                                  | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>18,07 | R\$<br>18.070,00 |
| 101 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM<br>ANTICITOMEGALOVÍRUS                               | UNIDADE | 1 000,00 | R\$<br>12,28 | R\$<br>12.280,00 |
| 102 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM<br>CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS<br>DA HEPATITE B | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>18,55 | R\$<br>9.275,00  |
| 103 | EXAME: PESQUISA DE ANTIGENO<br>CARCINOEMBRIONÁRIO CEA                                  | UNIDADE | 350,00   | R\$<br>15,58 | R\$<br>5.453,00  |
| 104 | EXAME: PESQUISA DE ANTIGENO DE<br>SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B                    | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>16,37 | R\$<br>16.370,00 |
| 105 | EXAME: PESQUISA DE DETERMINAÇÃO<br>ENTEROBIOS VERMICULARES                             | UNIDADE | 250,00   | R\$<br>1,93  | R\$<br>482,50    |
| 106 | EXAME: PESQUISA DE FATOR RH                                                            | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>8,67  | R\$<br>4.335,00  |
| 107 | EXAME: PESQUISA DE<br>HIMUNOGLOBULINA E IGE<br>ALEGINOESPECIFICO                       | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>10,79 | R\$<br>2.158,00  |
| 108 | EXAME: PESQUISA DE LARVAS NAS<br>FEZES                                                 | UNIDADE | 250,00   | R\$<br>1,65  | R\$<br>412,50    |

|              |                                                            |         |          |                |              |
|--------------|------------------------------------------------------------|---------|----------|----------------|--------------|
| 109          | EXAME: PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES                    | UNIDADE | 140,00   | R\$ 11,72      | 1.640,80     |
| 110          | EXAME: PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS              | UNIDADE | 500,00   | R\$ 3,04       | R\$ 1.520,00 |
| 111          | EXAME: PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                 | UNIDADE | 500,00   | R\$ 4,07       | R\$ 2.035,00 |
| 112          | EXAME: PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG | UNIDADE | 500,00   | R\$ 17,81      | R\$ 8.905,00 |
| 113          | EXAME: PROVA DE LAÇO                                       | UNIDADE | 200,00   | R\$ 3,19       | R\$ 638,00   |
| 114          | EXAME: TESTE DIRETO ANTIGLOBOLINA HUMANA TAD               | UNIDADE | 120,00   | R\$ 2,72       | R\$ 326,40   |
| 115          | EXAME: TESTE FTAABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS          | UNIDADE | 500,00   | R\$ 11,67      | R\$ 5.835,00 |
| 116          | EXAME: TESTE FTAABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS          | UNIDADE | 500,00   | R\$ 13,11      | R\$ 6.555,00 |
| 117          | EXAME: TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS      | UNIDADE | 1.000,00 | R\$ 3,48       | R\$ 3.480,00 |
| 118          | INTOLERANCIA A LACTOSE                                     | UNIDADE | 150,00   | R\$ 47,33      | R\$ 7.099,50 |
| 119          | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES   | UNIDADE | 200,00   | R\$ 16,52      | R\$ 3.304,00 |
| 120          | PSA LIVRE                                                  | UNIDADE | 1.000,00 | R\$ 8,51       | R\$ 8.510,00 |
| 121          | TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.                | UNIDADE | 200,00   | R\$ 5,35       | R\$ 1.070,00 |
| TOTAL GERAL: |                                                            |         |          | R\$ 845.837,70 |              |

#### 2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

#### 2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS  
ESTIMATIVA DA DESPESA****3.1. Classificação Orçamentária dos Serviços**

|                             |                                                               |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                | 01 - Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCMC   |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | 0101 - Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCMC |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 10.302.1001.2.002.0000 (Gestão Policlínica Camocim).          |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica          |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>     | Recursos Próprios.                                            |

**3.2. Valor global estimado:**

R\$ 845.837,70 (Oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

**3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:**

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

**3.4. Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do CPSMCMC, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

**4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO****4.1. Sustentabilidade:**

**4.1.1.** Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição das especificações dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

**4.2. Indicação de marcas ou modelo:**

**4.2.1.** Não se aplica indicação de marcas para o objeto licitado.

**4.3. Da vedação de utilização de marca/produto**

**4.3.1.** Não se aplica.

**4.4. Da exigência da prova de conceito:**

**4.4.1.** Não será exigida prova de conceito

**4.5. Garantia da Proposta de Preços:**

4.5.1. Será exigido garantia da proposta equivalente a 1,0% (um por cento) estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### 4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

#### 5.1. Local da prestação dos serviços.

5.1.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá durante todo o período de vigência contratual, conforme demanda da CONTRATANTE.

5.1.2. Os serviços contratados consistem na realização de exames laboratoriais e deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, situada no município de Camocim – CE, pertencente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

5.1.3. Os exames laboratoriais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira (cinco dias por semana), prioritariamente no turno da manhã, considerando a necessidade de jejum dos pacientes para a realização de determinados exames, conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE. Além disso, a empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de profissional Técnico de Enfermagem e do responsável técnico (biomédico, farmacêutico ou equivalente) no turno da tarde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, assegurando a flexibilidade necessária ao pleno atendimento da demanda da Policlínica.

5.1.4. A CONTRATANTE poderá, eventualmente, indicar outros locais para a realização dos serviços, mediante emissão de ordem de serviço específica, conforme necessidade e conveniência administrativa.

#### 5.2. Forma de Execução, Acompanhamento e Fiscalização

5.2.1. A execução dos serviços ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, mediante a emissão de **Ordens de Serviço** pela CONTRATANTE, nas quais constarão a descrição, a quantidade e demais especificações dos exames laboratoriais a serem realizados.

5.2.2. A execução será **acompanhada, controlada e fiscalizada** por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela CONTRATANTE, que deverá:

- a) monitorar a regularidade e pontualidade da prestação dos serviços;
- b) verificar a conformidade técnica dos exames realizados;



- c) atestar os documentos fiscais e de execução como condição indispensável para o pagamento;
- d) elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual;
- e) comunicar formalmente qualquer irregularidade, falha na execução ou descumprimento contratual.

5.2.3. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado dos atendimentos realizados, com identificação dos pacientes, exames realizados, datas e horários, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitado.

5.2.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE em nenhum momento exonera ou atenua a responsabilidade integral da CONTRATADA pela fiel execução dos serviços, nos termos pactuados e conforme as normas legais e sanitárias aplicáveis.

### 5.3. Prazo para início da execução

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, conforme solicitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC.

## 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

- 6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da finalização da liquidação da despesa.
- 6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.1. Da forma de apresentação das propostas

- 8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços/produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de execução, e se caso constatado alguma imperfeição sem que haja solução será a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.4. Deverá ser aplicada a preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sediadas no município de Camocim/CE (sede da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva) ou em qualquer um dos municípios que integram o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, quais sejam: Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja, Martinópolis e Uruoca, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A preferência será aplicada quando a proposta dessas empresas for até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada. Nessas condições, será assegurado o direito de preferência, desde que a empresa esteja habilitada e aceite reduzir seu preço ao valor da proposta mais bem classificada, nos moldes previstos na legislação.

Para os efeitos deste subitem, considera-se empresa sediada aqui no município domicílio fiscal (endereço constante do CNPJ da matriz) esteja localizado em um dos municípios consorciados ao CPSMCAM, devendo tal condição ser comprovada mediante consulta pública ao CNPJ junto à Receita Federal. A verificação será realizada no momento do julgamento das propostas.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicados na fase de planejamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.**



**10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XII da Lei Federal n.º 14.133/21:**

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

10.2.15. Permitir ao pessoal CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**



10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  1. Prova de regularidade relativa à seguridade social;
  2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referências (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de serviço/compra ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço/compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que ocorrerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito admitidas.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

**1. DOS SERVIÇOS:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** Estimou-se a quantidade a ser contratada tomando como parâmetro as necessidades da Secretaria e a prestação dos serviços em anos anteriores.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Dos quantitativos totais da licitação**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                               | UNID. MEDIDA | QUANT    | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------------|----------|-------------|---------------|
| 1    | DETERMINACAO DE T3 LIVRE                                        | UNIDADE      | 1 000,00 | R\$ 9,24    | R\$ 9.240,00  |
| 2    | DOSAGEM DE ACIDO FOLICO                                         | UNIDADE      | 200,00   | R\$ 22,00   | R\$ 4.400,00  |
| 3    | DOSAGEM DE ANTIPEROXIDASE ANTI TPO                              | UNIDADE      | 300,00   | R\$ 17,72   | R\$ 5.316,00  |
| 4    | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG, BETA HCG         | UNIDADE      | 500,00   | R\$ 8,23    | R\$ 4.115,00  |
| 5    | DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULOESTIMULANTE FSH                     | UNIDADE      | 1.000,00 | R\$ 8,88    | R\$ 8.880,00  |
| 6    | DOSAGEM DE INSULINA                                             | UNIDADE      | 500,00   | R\$ 9,12    | R\$ 4.560,00  |
| 7    | DOSAGEM DE VITAMINA C                                           | UNIDADE      | 200,00   | R\$ 46,00   | R\$ 9.200,00  |
| 8    | EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - UNIDADE DE SANGUE TOTAL     | UNIDADE      | 500,00   | R\$ 8,50    | R\$ 4.250,00  |
| 9    | EXAME: ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTO E SEDIMENTOSCOPIA | UNIDADE      | 2.000,00 | R\$ 8,23    | R\$ 16.460,00 |
| 10   | EXAME: ANTIBIOGRAMA                                             | UNIDADE      | 500,00   | R\$ 6,98    | R\$ 3.490,00  |
| 11   | EXAME: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE                | UNIDADE      | 600,00   | R\$ 12,22   | R\$ 7.332,00  |
| 12   | EXAME: CEA 153                                                  | UNIDADE      | 200,00   | R\$ 10,03   | R\$ 2.006,00  |
| 13   | EXAME: CITOPATOLÓGICO SERVIÇO VAGINAL/ MICROFLORA               | UNIDADE      | 2.500,00 | R\$ 13,50   | R\$ 33.750,00 |
| 14   | EXAME: CLEARANCE DE FOSFATO                                     | UNIDADE      | 140,00   | R\$ 4,41    | R\$ 617,40    |
| 15   | EXAME: CLEARANCE DE UREIA                                       | UNIDADE      | 140,00   | R\$ 4,94    | R\$ 691,60    |

|    |                                                                     |         |          |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|---------------|
| 16 | EXAME: CONTAGEM DE PLAQUETAS                                        | UNIDADE | 2.000,00 | R\$ 3,12  |               |
| 17 | EXAME: CULTURA DE BACTÉRIAS PAR IDENTIFICAÇÃO                       | UNIDADE | 500,00   | R\$ 6,04  | R\$ 3.020,00  |
| 18 | EXAME: DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA                                  | UNIDADE | 300,00   | R\$ 11,50 | R\$ 3.450,00  |
| 19 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS                   | UNIDADE | 800,00   | R\$ 8,93  | R\$ 7.144,00  |
| 20 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE                             | UNIDADE | 600,00   | R\$ 6,72  | R\$ 4.032,00  |
| 21 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO                          | UNIDADE | 600,00   | R\$ 2,63  | R\$ 1.578,00  |
| 22 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUK                  | UNIDADE | 600,00   | R\$ 4,24  | R\$ 2.544,00  |
| 23 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TOMBOPRASTINA PARCIAL - TTP ATIVADA | UNIDADE | 500,00   | R\$ 7,35  | R\$ 3.675,00  |
| 24 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA - TAP        | UNIDADE | 500,00   | R\$ 10,65 | R\$ 5.325,00  |
| 25 | EXAME: DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO              | UNIDADE | 500,00   | R\$ 6,01  | R\$ 3.005,00  |
| 26 | EXAME: DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO                   | UNIDADE | 500,00   | R\$ 9,93  | R\$ 4.965,00  |
| 27 | EXAME: DETERMINAÇÃO HEMOGLOBINA GLICOSILADA                         | UNIDADE | 600,00   | R\$ 14,36 | R\$ 8.616,00  |
| 28 | EXAME: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA              | UNIDADE | 500,00   | R\$ 10,79 | R\$ 5.395,00  |
| 29 | EXAME: DOSAGEM COLESTEROL LDL                                       | UNIDADE | 3.000,00 | R\$ 11,15 | R\$ 33.450,00 |
| 30 | EXAME: DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE CPK                             | UNIDADE | 300,00   | R\$ 5,55  | R\$ 1.665,00  |
| 31 | EXAME: DOSAGEM DE 24 HIDROXIVITAMINA D                              | UNIDADE | 500,00   | R\$ 18,74 | R\$ 9.370,00  |
| 32 | EXAME: DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO                                       | UNIDADE | 700,00   | R\$ 6,25  | R\$ 4.375,00  |
| 33 | EXAME: DOSAGEM DE AMILASE                                           | UNIDADE | 100,00   | R\$ 4,66  | R\$ 466,00    |
| 34 | EXAME: DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA                | UNIDADE | 200,00   | R\$ 16,83 | R\$ 3.366,00  |



|    |                                                 |         |          |              |                  |
|----|-------------------------------------------------|---------|----------|--------------|------------------|
| 35 | EXAME: DOSAGEM DE BILIRUBINA<br>TOTAL E FRAÇÕES | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>9,56  | R\$<br>9.560,00  |
| 36 | EXAME: DOSAGEM DE CÁLCIO                        | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>4,60  | R\$<br>2.300,00  |
| 37 | EXAME: DOSAGEM DE CÁLCIO<br>IONIZÁVEL           | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>4,98  | R\$<br>1.494,00  |
| 38 | EXAME: DOSAGEM DE COBRE                         | UNIDADE | 70,00    | R\$<br>13,17 | R\$<br>921,90    |
| 39 | EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                | UNIDADE | 3.000,00 | R\$<br>6,09  | R\$<br>18.270,00 |
| 40 | EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL<br>TOTAL           | UNIDADE | 3.000,00 | R\$<br>4,40  | R\$<br>13.200,00 |
| 41 | EXAME: DOSAGEM DE COMPLEMENTO C                 | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>16,87 | R\$<br>3.374,00  |
| 42 | EXAME: DOSAGEM DE COMPLEMENTO<br>C3             | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>21,99 | R\$<br>4.398,00  |
| 43 | EXAME: DOSAGEM DE CORTISOL                      | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>18,71 | R\$<br>9.355,00  |
| 44 | EXAME: DOSAGEM DE CREATININA                    | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>4,59  | R\$<br>1.377,00  |
| 45 | EXAME: DOSAGEM DE DESIDROGENASE<br>GLUTÂMICA    | UNIDADE | 350,00   | R\$<br>2,84  | R\$<br>994,00    |
| 46 | EXAME: DOSAGEM DE DESIDROGENASE<br>LÁCTICA      | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>6,79  | R\$<br>3.395,00  |
| 47 | EXAME: DOSAGEM DE ESTRADIOL                     | UNIDADE | 600,00   | R\$<br>11,76 | R\$<br>7.056,00  |
| 48 | EXAME: DOSAGEM DE FERRITINA<br>SÉRICA           | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>7,93  | R\$<br>1.586,00  |
| 49 | EXAME: DOSAGEM DE FERRO SÉRICO                  | UNIDADE | 400,00   | R\$<br>7,90  | R\$<br>3.160,00  |
| 50 | EXAME: DOSAGEM DE FÓSFORO                       | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>2,30  | R\$<br>460,00    |
| 51 | EXAME: DOSAGEM DE FRUTOSE                       | UNIDADE | 70,00    | R\$<br>6,26  | R\$<br>438,20    |
| 52 | EXAME: DOSAGEM DE GAM GT                        | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>6,89  | R\$<br>3.445,00  |
| 53 | EXAME: DOSAGEM DE GLICOSE                       | UNIDADE | 3.500,00 | R\$<br>3,38  | R\$<br>11.830,00 |
| 54 | EXAME: DOSAGEM DE HORMÔNIO<br>LUTEINIZANTE LH   | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>9,04  | R\$<br>9.040,00  |
| 55 | EXAME: DOSAGEM DE IMUNIDADE IGE                 | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>12,18 | R\$<br>2.436,00  |
| 56 | EXAME: DOSAGEM DE LIPASE                        | UNIDADE | 100,00   | R\$<br>3,61  | R\$<br>361,00    |
| 57 | EXAME: DOSAGEM DE LÍTIO                         | UNIDADE | 70,00    | R\$<br>2,36  | R\$<br>165,20    |
| 58 | EXAME: DOSAGEM DE MAGNÉSIO                      | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>4,44  | R\$<br>888,00    |



|    |                                                       |         |          |              |                  |
|----|-------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|------------------|
| 59 | EXAME: DOSAGEM DE MERCÚRIO                            | UNIDADE | 70,00    | R\$<br>2,27  | R\$<br>155,90    |
| 60 | EXAME: DOSAGEM DE MICROALBUMINA<br>NA URINA           | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>10,07 | R\$<br>2.014,00  |
| 61 | EXAME: DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA                        | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>18,33 | R\$<br>3.666,00  |
| 62 | EXAME: DOSAGEM DE ORMONIO<br>TIREOESTIMULANTE TSH     | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>10,79 | R\$<br>10.790,00 |
| 63 | EXAME: DOSAGEM DE POTÁSSIO                            | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>3,78  | R\$<br>3.780,00  |
| 64 | EXAME: DOSAGEM DE PROGESTERONA                        | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>15,78 | R\$<br>15.780,00 |
| 65 | EXAME: DOSAGEM DE PROLACTINA                          | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>10,06 | R\$<br>10.060,00 |
| 66 | EXAME: DOSAGEM DE PROTEINA C<br>REATIVA               | UNIDADE | 320,00   | R\$<br>11,38 | R\$<br>3.641,60  |
| 67 | EXAME: DOSAGEM DE PROTÉINAS<br>TOTAIS E FRAÇÕES       | UNIDADE | 400,00   | R\$<br>6,75  | R\$<br>2.700,00  |
| 68 | EXAME: DOSAGEM DE PROTEÍNAS<br>URINA 24               | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>4,17  | R\$<br>2.085,00  |
| 69 | EXAME: DOSAGEM DE SÓDIO                               | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>4,27  | R\$<br>4.270,00  |
| 70 | EXAME: DOSAGEM DE TESTOSTERONA                        | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>9,73  | R\$<br>9.730,00  |
| 71 | EXAME: DOSAGEM DE TESTOSTERONA<br>LIVRE               | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>25,17 | R\$<br>25.170,00 |
| 72 | EXAME: DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE<br>TS LIVRE          | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>9,01  | R\$<br>9.010,00  |
| 73 | EXAME: DOSAGEM DE TIROXINA T4                         | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>8,67  | R\$<br>8.670,00  |
| 74 | EXAME: DOSAGEM DE TRANSAMINASE<br>GLUTAMICOXALACETICA | UNIDADE | 1.500,00 | R\$<br>6,18  | R\$<br>9.270,00  |
| 75 | EXAME: DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS                      | UNIDADE | 3.000,00 | R\$<br>6,43  | R\$<br>19.290,00 |
| 76 | EXAME: DOSAGEM DE URÉIA                               | UNIDADE | 3.000,00 | R\$<br>3,72  | R\$<br>11.160,00 |
| 77 | EXAME: DOSAGEM DE VITAMINA B12                        | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>17,21 | R\$<br>5.163,00  |
| 78 | EXAME: DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125                     | UNIDADE | 300,00   | R\$<br>12,46 | R\$<br>3.738,00  |
| 79 | EXAME: DOSAGEM FOSFATASE<br>ALCALINA                  | UNIDADE | 400,00   | R\$<br>7,13  | R\$<br>2.852,00  |
| 80 | EXAME: DOSAGEM TRANSAMINASE<br>GLUTAMICOPIRUVICA      | UNIDADE | 1.500,00 | R\$<br>6,10  | R\$<br>9.150,00  |



|    |                                                                                    |         |          |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|---------------|
| 81 | EXAME: DOSAGEM TRIODOTIRONINA T3                                                   | UNIDADE | 2.000,00 | R\$ 3,48  |               |
| 82 | EXAME: ERITROGRAMA                                                                 | UNIDADE | 3.200,00 | R\$ 4,03  | R\$ 12.896,00 |
| 83 | EXAME: HEMOGRAMA COMPLETO                                                          | UNIDADE | 5.000,00 | R\$ 9,66  | R\$ 48.300,00 |
| 84 | EXAME: LEUCOGRAMA                                                                  | UNIDADE | 200,00   | R\$ 4,15  | R\$ 830,00    |
| 85 | EXAME: PESQUISA DE CELULAS LE                                                      | UNIDADE | 140,00   | R\$ 4,11  | R\$ 575,40    |
| 86 | EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS CONTRA ANGINO DE SUPEF DO VIRUS DA HEPATITE B ANTIHBS | UNIDADE | 320,00   | R\$ 21,64 | R\$ 6.924,80  |
| 87 | EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTIHCV                  | UNIDADE | 500,00   | R\$ 18,05 | R\$ 9.025,00  |
| 88 | EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS IGG CONTRA ABORVIRUS DENGUE E FEBRE AMARELA           | UNIDADE | 600,00   | R\$ 20,20 | R\$ 12.120,00 |
| 89 | EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS IGM CONTRA ABORVIRUS DENGUE E FEBRE AMARELA           | UNIDADE | 600,00   | R\$ 32,08 | R\$ 19.248,00 |
| 90 | EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA                            | UNIDADE | 1.000,00 | R\$ 17,10 | R\$ 17.100,00 |
| 91 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANT HIV1 HAV2                                        | UNIDADE | 600,00   | R\$ 17,51 | R\$ 10.506,00 |
| 92 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANT DNA                                              | UNIDADE | 350,00   | R\$ 9,44  | R\$ 3.304,00  |
| 93 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTHBC TOTAL                                         | UNIDADE | 500,00   | R\$ 15,27 | R\$ 7.635,00  |
| 94 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA ASLO                              | UNIDADE | 600,00   | R\$ 4,61  | R\$ 2.766,00  |
| 95 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTSSB LA                                            | UNIDADE | 350,00   | R\$ 22,46 | R\$ 7.861,00  |
| 96 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGINO DO VIRUS HEPATITE B ANTIHABE         | UNIDADE | 500,00   | R\$ 21,64 | R\$ 10.820,00 |
| 97 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANT TOXOPLASMOSE                                 | UNIDADE | 1.000,00 | R\$ 17,50 | R\$ 17.500,00 |



|     |                                                                                  |         |              |           |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-----------|---------------|
| 98  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                            | UNIDADE | 1.000,00     | R\$ 11,00 | 11.000,00     |
| 99  | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS RUBÉOLA                         | UNIDADE | 1.000,00     | R\$ 13,07 | R\$ 13.070,00 |
| 100 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANT TOXOPLASMOSE                               | UNIDADE | 1 000,00     | R\$ 18,07 | R\$ 18.070,00 |
| 101 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS                            | UNIDADE | 1.000,00     | R\$ 12,28 | R\$ 12.280,00 |
| 102 | EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B | UNIDADE | 500,00       | R\$ 18,55 | R\$ 9.275,00  |
| 103 | EXAME: PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO CEA                               | UNIDADE | 350,00       | R\$ 15,58 | R\$ 5.453,00  |
| 104 | EXAME: PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B                 | UNIDADE | R\$ 1.000,00 | R\$ 16,37 | R\$ 16.370,00 |
| 105 | EXAME: PESQUISA DE DETERMINAÇÃO ENTEROBÍOS VERMICULARES                          | UNIDADE | 250,00       | R\$ 1,93  | R\$ 482,50    |
| 106 | EXAME: PESQUISA DE FATOR RH                                                      | UNIDADE | 500,00       | R\$ 8,67  | R\$ 4.335,00  |
| 107 | EXAME: PESQUISA DE HEMOGLOBULINA E IGE ALEGINOESPECÍFICO                         | UNIDADE | 200,00       | R\$ 10,79 | R\$ 2.158,00  |
| 108 | EXAME: PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES                                              | UNIDADE | 250,00       | R\$ 1,65  | R\$ 412,50    |
| 109 | EXAME: PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES                                          | UNIDADE | 140,00       | R\$ 11,72 | R\$ 1.640,80  |
| 110 | EXAME: PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                                    | UNIDADE | 500,00       | R\$ 3,04  | R\$ 1.520,00  |
| 111 | EXAME: PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                                       | UNIDADE | 500,00       | R\$ 4,07  | R\$ 2.035,00  |
| 112 | EXAME: PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG                       | UNIDADE | 500,00       | R\$ 17,81 | R\$ 8.905,00  |
| 113 | EXAME: PROVA DE LAÇO                                                             | UNIDADE | 200,00       | R\$ 3,19  | R\$ 638,00    |
| 114 | EXAME: TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA TAD                                     | UNIDADE | 120,00       | R\$ 2,72  | R\$ 326,40    |

|             |                                                             |         |          |                   |                 |
|-------------|-------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------------|-----------------|
| 115         | EXAME: TESTE FTAABS IGG P/<br>DIAGNOSTICO DA SÍFILIS        | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>11,67      | 5.837,00        |
| 116         | EXAME: TESTE FTAABS IGM P/<br>DIAGNOSTICO DA SÍFILIS        | UNIDADE | 500,00   | R\$<br>13,11      | R\$<br>6.555,00 |
| 117         | EXAME: TESTE NÃO TREPONÊMICO<br>PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS    | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>3,48       | R\$<br>3.480,00 |
| 118         | INTOLERANCIA A LACTOSE                                      | UNIDADE | 150,00   | R\$<br>47,33      | R\$<br>7.099,50 |
| 119         | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA<br>O VÍRUS HERPES SIMPLES | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>16,52      | R\$<br>3.304,00 |
| 120         | PSA LIVRE                                                   | UNIDADE | 1.000,00 | R\$<br>8,51       | R\$<br>8.510,00 |
| 121         | TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO<br>DE SÍFILIS.              | UNIDADE | 200,00   | R\$<br>5,35       | R\$<br>1.070,00 |
| TOTAL GERAL |                                                             |         |          | R\$<br>845.837,70 |                 |

1.3.1. O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 845.837,70 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do consórcio.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**a. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

**a.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**a.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**a.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**a.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**a.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**a.8.** Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus

administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acionista, dos atos que os nomearam

**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b.3.** Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**b.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

**b.6.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, de que o licitante não possui débitos com o Fisco Estadual ou Municipal, relativos ao objeto da licitação.

**b.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

**c.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).

**c.1.1.** Conforme o art. 1.078 do Código Civil, o prazo para aprovação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis é até o quarto mês subsequente ao término do exercício social, ou seja, até 30 de abril. Considerando que a sessão de abertura das propostas ocorrerá após essa data, será obrigatória a apresentação das demonstrações contábeis dos exercícios de 2023 e 2024 para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**c.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço



patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**c.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

**c.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

**c.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**c.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**c.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **d.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**d.1.1.** Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**d.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**d.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**d.1.3.** Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA.

**d.1.4.** Declaração contendo a relação dos equipamentos que serão disponibilizados na sede do laboratório contratado para a realização dos exames, com a devida identificação da marca, modelo e fabricante de cada item.

d.1.5. Declaração contendo a relação dos equipamentos, bem como a descrição da estrutura física adequada, que serão disponibilizados para a instalação do ponto de coleta na sede da Policlínica, destinado à realização dos exames, com a devida identificação da marca, modelo e fabricante de cada equipamento.

d.1.6. Como parte da comprovação da capacidade técnica operacional, com vistas a garantir a plena execução dos serviços contratados, a licitante deverá demonstrar conhecimento das condições em que os serviços serão prestados, por meio de vistoria técnica prévia ou, alternativamente, por declaração formal de conhecimento das condições locais.

d.1.7. A vistoria técnica poderá ser realizada nas instalações da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, situada no município de Camocim – CE, em data e horário previamente agendados com a Administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

d.1.8. A vistoria tem como objetivo proporcionar à licitante conhecimento prévio e detalhado das condições físicas, operacionais e técnicas do local de execução dos serviços, de modo a assegurar a adequada preparação para o cumprimento das obrigações contratuais.

d.1.9. Em substituição à realização da vistoria, será aceita Declaração de Conhecimento das Condições Locais, na qual a licitante declara expressamente que tem ciência das condições em que os serviços deverão ser prestados, assumindo total responsabilidade por eventuais omissões ou dificuldades decorrentes do desconhecimento das especificidades do local.

d.1.10. A apresentação do comprovante de vistoria ou da Declaração de Conhecimento das Condições Locais é condição obrigatória para fins de habilitação.

## **d.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

d.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica pertencente ao quadro permanente deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou 01 (um) biomédico; ou 01 (um) médico; ou 01 (um) biólogo com especialização em análises clínicas.
- b) 01 (um) Técnico de Enfermagem, considerando que a execução dos serviços inclui a coleta de amostras biológicas diretamente dos pacientes na Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, sendo necessária a atuação de profissional legalmente habilitado para garantir a adequada realização das coletas, conforme os protocolos assistenciais e de biossegurança.

d.2.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, conforme descrito no item d.2.1., alínea “a”, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

d.2.2.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente sócio, diretor ou responsável técnico.

d.2.2.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

d.2.3. Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.

d.2.4. Registro do Técnico de Enfermagem responsável pela coleta das amostras biológicas na sede da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, na respectiva entidade profissional competente (COREN), comprovando a sua habilitação.

d.2.5. Compromisso de participação, no qual a proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que seu(s) profissional(is) participará(ão), permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### **e. REQUISITOS ESPECÍFICOS**

e.1 declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que:

I - Dispõe de estrutura logística adequada para a realização da coleta, armazenamento temporário e transporte de amostras biológicas, de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as da ANVISA;

II - Os profissionais envolvidos na coleta e transporte encontram-se devidamente capacitados e treinados, com documentos comprobatórios disponíveis para apresentação à fiscalização, sempre que solicitado;

III - O transporte das amostras será realizado com garantia de integridade, rastreabilidade e controle ambiental adequado, conforme exigências legais;

IV - Em caso de falhas na coleta ou transporte, a empresa se compromete a realizar nova coleta sem ônus adicional ao Consórcio.

e.2. declaração de que disponibilizará unidade laboratorial ou ponto de apoio próprio ou contratado para realização de exames de rotina localizada em até 100 km da sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC.

e.2.1. A distância será aferida com base em rota terrestre de menor extensão (rodoviária), conforme consulta a ferramenta de georreferenciamento amplamente utilizada (ex: Google Maps).

e.2.2. Ficam excluídos dessa exigência os exames de maior complexidade ou especializados, que, por sua natureza, sejam regularmente processados por laboratórios de especializados, localizados fora do raio de 100 km, desde que o transporte até o laboratório de apoio seja realizado com segurança e conforme as normas sanitárias.

e.2.3. A licitante deverá, quando for o caso, indicar o laboratório de apoio que realizará os exames especializados, comprovando a relação contratual e a regularidade sanitária da empresa subcontratada.

e.2.4. Esta exigência visa assegurar a integridade das amostras biológicas, a agilidade na liberação dos resultados e a efetividade da fiscalização contratual, observada a razoabilidade para exames com fluxos laboratoriais especializados.

e.3) Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

e.4) Licença Sanitária Municipal ou Estadual, expedida pelo Órgão Sanitário competente, dentro do prazo legal de validade.



**ANEXO II DO EDITAL****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva integra a rede de atenção especializada à saúde da Microrregião de Camocim, prestando serviços ambulatoriais de média complexidade aos municípios consorciados. A unidade desempenha um papel estratégico no atendimento à população, oferecendo consultas especializadas e exames complementares para diagnóstico e acompanhamento clínico. A realização de exames laboratoriais é essencial para a identificação, monitoramento e tratamento de diversas patologias, sendo um suporte indispensável para a atuação médica. Sem esses exames, há comprometimento do fluxo assistencial, resultando em atrasos nos diagnósticos e no início dos tratamentos, o que pode levar à piora do quadro clínico dos pacientes e ao aumento da demanda por atendimentos emergenciais.

Além disso, a Policlínica atende um volume expressivo de pacientes oriundos dos municípios consorciados, que dependem diretamente da estrutura oferecida pela unidade para obtenção de diagnósticos precisos. A indisponibilidade desse serviço pode gerar impactos negativos, como encaminhamentos desnecessários para unidades de maior complexidade, interrupção ou atraso em tratamentos médicos e maior tempo de espera para obtenção de diagnósticos, afetando a eficiência do serviço de saúde pública.

Dessa forma, a contratação de serviços laboratoriais se torna imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, garantindo que a população receba diagnósticos rápidos, seguros e confiáveis. Além de atender às necessidades assistenciais, a medida busca otimizar os recursos públicos, garantindo a economicidade e a eficiência da gestão da saúde na microrregião.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM. Esse planejamento reflete a necessidade contínua da prestação dos serviços laboratoriais para atender exclusivamente às demandas da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, garantindo a manutenção da qualidade e da eficiência dos atendimentos prestados à população dos municípios consorciados.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Local de realização dos exames:** Todos os exames deverão ser realizados exclusivamente na sede da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, localizada em Camocim, garantindo a agilidade no atendimento e a centralização dos serviços.
- **Tipos de exames:** O serviço contratado deverá abranger a realização de exames laboratoriais variados, incluindo, mas não se limitando a:
  - o Exames de sangue (hemograma, tipagem sanguínea, entre outros);
  - o Exames de urina e fezes;
  - o Exames microbiológicos, parasitológicos e de culturas;
  - o Outros exames laboratoriais solicitados conforme demanda da Policlínica.



- **Infraestrutura e equipamentos:** O prestador de serviços deverá contar com uma infraestrutura laboratorial compatível com as exigências sanitárias e técnicas necessárias para a realização dos exames, conforme as normativas da ANVISA e outros órgãos reguladores. Os equipamentos devem ser modernos, calibres e de alta precisão.
- **Equipe técnica:** A equipe deverá ser composta por profissionais qualificados, como bioquímicos, técnicos de laboratório e outros profissionais habilitados, que atendam aos requisitos legais e éticos exigidos para a realização dos exames.
- **Prazos e entrega de resultados:** Os resultados dos exames deverão ser entregues de forma ágil e eficiente, conforme prazos acordados, permitindo a continuidade do tratamento dos pacientes. A entrega dos resultados será feita exclusivamente na sede da Policlínica, podendo ser via plataforma digital segura ou diretamente no local, conforme especificado no contrato.
- **Sigilo e confidencialidade:** O prestador de serviços deverá garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras legislações pertinentes, assegurando que as informações dos exames sejam acessadas apenas pelos profissionais autorizados.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades dos exames laboratoriais a serem contratados deverão ser devidamente detalhadas no Termo de Referência, considerando a demanda anual da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva e a quantidade estimada de atendimentos realizados.

As estimativas serão baseadas em contratações passadas realizadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSM CAM, levando em conta o volume histórico de exames solicitados, os registros de atendimentos anteriores e a expectativa de demanda futura. Esse levantamento garantirá que os quantitativos definidos sejam condizentes com a real necessidade da Policlínica, assegurando a continuidade dos serviços de forma eficiente e econômica.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

##### Análise das Alternativas para a Realização dos Exames Laboratoriais:

##### 1. Capacitação de Servidores do Consórcio para Realização dos Exames

Essa alternativa envolve a capacitação de profissionais do próprio Consórcio para a execução dos exames laboratoriais, exigindo também a aquisição de equipamentos, insumos e estrutura laboratorial adequada.

- **Vantagens:**
  - Maior autonomia na realização dos exames.
  - Redução da dependência de terceiros para a prestação do serviço.
  - Possibilidade de otimizar os processos internos e integrar melhor os exames ao fluxo de atendimento da Policlínica.
- **Desvantagens:**
  - Necessidade de investimento inicial elevado, incluindo a compra de insumos, equipamentos laboratoriais e adequação da infraestrutura.
  - Tempo necessário para a capacitação dos servidores e obtenção das certificações exigidas por órgãos reguladores, como a ANVISA.
  - Riscos de aumento dos custos operacionais com manutenção de equipamentos, compra recorrente de reagentes e insumos, além da gestão dos resíduos laboratoriais.

- Necessidade de garantir a disponibilidade contínua de profissionais capacitados, o que pode ser impactado por afastamentos, férias e rotatividade.

## II. Contratação de Empresa Especializada para Realizar os Exames Dentro da Policlínica

Essa opção prevê a terceirização dos exames laboratoriais por meio da contratação de uma empresa especializada, que executaria os procedimentos dentro da própria Policlínica.

- **Vantagens:**

- Redução de custos operacionais, pois a empresa contratada seria responsável pelos insumos, equipamentos, manutenção e equipe técnica.
- Maior eficiência e agilidade na prestação do serviço, considerando a experiência da empresa no setor.
- Garantia de cumprimento das normas sanitárias sem a necessidade de investimentos diretos do Consórcio na estrutura laboratorial.
- Maior previsibilidade de custos, uma vez que os valores contratados são previamente estabelecidos, evitando gastos inesperados com manutenção e reposição de materiais.

- **Desvantagens:**

- Dependência de terceiros para a realização dos exames.
- Necessidade de um acompanhamento rigoroso do contrato para garantir a qualidade dos serviços prestados.

## Conclusão Preliminar

Considerando a análise dos prós e contras, a **contratação de uma empresa especializada** para a realização dos exames dentro da Policlínica se mostra a alternativa mais vantajosa. Essa solução proporciona redução de custos operacionais, eficiência na prestação do serviço e maior segurança regulatória, além de evitar os investimentos iniciais elevados necessários para a capacitação interna e compra de insumos.

Se estiver de acordo, podemos prosseguir para a próxima etapa, que seria a definição da modalidade de contratação com base nessa escolha.

### Definição da Modalidade:

Para a definição da modalidade mais adequada à contratação dos serviços laboratoriais, foram realizadas duas pesquisas de mercado na internet e analisada uma contratação passada realizada pelo próprio Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM.

Com base nessas pesquisas, verificou-se que a modalidade mais utilizada para esse tipo de serviço é o Pregão Eletrônico, devido à sua maior transparência, competitividade e economicidade. A seguir, apresentam-se os processos analisados, incluindo os órgãos responsáveis, o número do processo e o link de acesso:

1. **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

- **Modalidade:** Pregão com Registro de Preços
- **Nº do Processo:** 06/2023 CPSMJN
- **Link de acesso:** [Link](#)

## 2. PREFEITURA DE POLONI/SP

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Nº do Processo:** 05/2024
- **Link de acesso:** <https://www.portalcomprasnet.ama.gov.br/ATAC/PMSP>

### 3. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM CPSMCAM

- **Modalidade:** Pregão Presencial
- **Nº do Processo:** 2022.02.01.01-PP
- **Link de acesso:** <https://cpsmcamocim.ce.gov.br/licitacoes/152>

#### Justificativa para priorização de ME/EPP locais e regionais:

Análise do mercado fornecedor local/regional:

A realização de pesquisa de mercado evidenciou a existência de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) sediadas no município de Camocim e região, com capacidade técnica comprovada para a execução do objeto contratual, qual seja, a prestação de serviços laboratoriais.

Considerando os objetivos do art. 47 e do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a importância de fomentar a economia regional, reduzir prazos logísticos e ampliar a capacidade de resposta às demandas locais de saúde, recomenda-se a previsão de prioridade de contratação para ME/EPP locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o menor preço válido.

Adicionalmente, destaca-se a necessidade de ampliar essa prioridade para as ME/EPP sediadas na microrregião de Camocim, reconhecendo o arranjo produtivo local e as especificidades regionais que fortalecem a cadeia de serviços laboratoriais. Tal medida visa garantir o fortalecimento não apenas do município sede, mas também das cidades vizinhas que compõem a microrregião, promovendo integração econômica e social mais ampla.

Tal medida tem por finalidade:

- Incentivar a geração de emprego e renda no município e microrregião;
- Fortalecer o arranjo produtivo local e regional no setor de saúde;
- Garantir maior agilidade na coleta, transporte e entrega dos exames laboratoriais.

A contratação deverá, portanto, privilegiar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, regionalmente ou na microrregião de Camocim, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

Além do relevante papel de estimular a economia local e regional, essa preferência se justifica tecnicamente pela maior qualidade e confiabilidade dos exames laboratoriais, uma vez que a proximidade geográfica contribui para a redução do tempo de transporte e do risco de deterioração das amostras, assegurando resultados mais fidedignos e tempestivos. Tal medida também favorece a fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados, promovendo maior eficiência na execução das atividades essenciais da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva.

Assim, o benefício da preferência para empresas locais e regionais está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, promovendo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

#### Conclusão:

Diante do levantamento realizado, verificou-se que a modalidade de Pregão Eletrônico tem sido amplamente utilizada para contratações similares em outros órgãos públicos e que o próprio Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM já possui histórico de utilização do pregão como modalidade padrão para a aquisição de bens e serviços.

Além de ser um modelo consolidado, o Pregão Eletrônico possibilita maior competitividade e transparência, permitindo a participação de um número amplo de fornecedores, o que potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Esse formato também garante maior controle e rastreabilidade do processo licitatório, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando esses fatores e o sucesso da aplicação dessa modalidade em contratações anteriores, recomenda-se que o Pregão Eletrônico seja adotado para a presente contratação, assegurando celeridade, ampla concorrência e otimização dos recursos públicos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na contratação passada realizada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 499.999,40 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

No entanto, esse valor é apenas uma estimativa preliminar, calculada com base em contratações anteriores e na previsão de demanda para o período da nova contratação. Para a definição exata do valor de referência, será necessária a realização de uma cotação de preços atualizada pelo setor de compras, considerando os preços praticados no mercado no momento da aquisição.

A estimativa final será ajustada conforme os resultados da pesquisa de mercado, garantindo aderência à realidade econômica atual e alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a melhor solução para atender à necessidade da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva é a contratação de uma empresa especializada para a realização dos exames laboratoriais dentro da própria unidade. Essa escolha se justifica pela redução dos custos operacionais, pela garantia de qualidade na execução dos serviços e pela eliminação da necessidade de investimentos elevados em capacitação de servidores, aquisição de equipamentos e insumos.

Além disso, considerando o levantamento de mercado realizado, a modalidade mais adequada para viabilizar essa contratação é o Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de um procedimento consolidado no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade.

Assim, recomenda-se a contratação da empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração e a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais essenciais para o atendimento da população.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os serviços laboratoriais contratados englobam um processo integrado de **coleta, transporte, análise e emissão de laudos**, a divisão do objeto entre múltiplos fornecedores traria **riscos operacionais e clínicos**, como:

- necessidade de múltiplas coletas para um mesmo paciente;
- incompatibilidade entre metodologias e equipamentos laboratoriais;
- risco de perda de amostras e inconsistência nos resultados;



- maior complexidade logística e administrativa;
- aumento de custos indiretos à Administração.

A fragmentação da prestação comprometeria a **eficiência, a rastreabilidade e a segurança** na execução dos serviços, além de dificultar o controle de qualidade e o cumprimento de prazos.

Dessa forma, com fundamento no **art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **não será adotado o parcelamento da contratação**, por tratar-se de **objeto de natureza sistêmica e integrada**, cuja execução unificada garante maior segurança, economicidade e continuidade na prestação dos serviços laboratoriais essenciais à Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços para realização de exames laboratoriais tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência no atendimento da população atendida pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, assegurando que os exames sejam realizados de forma ágil, precisa e dentro das normas sanitárias vigentes.

Com a execução do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Otimização do atendimento aos pacientes**, reduzindo o tempo de espera para a realização dos exames laboratoriais.
- **Redução de custos operacionais** para o Consórcio, uma vez que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos, equipamentos e mão de obra especializada.
- **Melhoria na gestão dos serviços laboratoriais**, com maior previsibilidade dos custos e melhor controle da qualidade dos exames realizados.
- **Adoção de um modelo de contratação transparente e eficiente**, por meio do Pregão Eletrônico, que garante ampla concorrência e melhores condições de contratação.

Com esses benefícios, o Consórcio assegura um serviço de qualidade, promovendo eficiência, economicidade e continuidade no atendimento laboratorial para os municípios consorciados.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS

Antes da formalização do contrato, serão adotadas as seguintes providências por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM:

- Realização da cotação de preços pelo setor de compras, para definir a estimativa real do valor da contratação.
- Elaboração do Termo de Referência, detalhando as quantidades dos exames, os requisitos técnicos e as obrigações da empresa contratada.
- Definição dos critérios de fiscalização do contrato, garantindo que os serviços sejam executados conforme o estabelecido.
- Capacitação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- Exigência de garantia da proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, conforme o art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.
- Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor mensal envolvido e a presença de instrumentos eficazes de controle e responsabilização, conforme § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



A adoção dessas providências garantirá que a contratação ocorra de forma técnica, eficiente e alinhada às necessidades da Policlínica, assegurando a continuidade e a qualidade na realização dos exames laboratoriais.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes para este objeto em questão.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação de serviços laboratoriais envolve a geração de resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, que, se não forem descartados corretamente, podem causar impactos ambientais e riscos à saúde pública. Além disso, o consumo de insumos descartáveis e o uso de equipamentos laboratoriais demandam medidas de controle para minimizar os impactos ambientais da atividade.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- **Geração de resíduos biológicos e químicos**, incluindo amostras de sangue, reagentes e materiais contaminados.
- **Descarte inadequado de perfurocortantes**, como seringas e agulhas, podendo causar contaminação ambiental e riscos à saúde dos profissionais e da comunidade.
- **Consumo elevado de energia e água** para a realização dos exames laboratoriais.

Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras:

- **Gestão adequada dos resíduos laboratoriais**, conforme as diretrizes da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, garantindo que os materiais sejam segregados, acondicionados, transportados e descartados corretamente por meio de empresa especializada.
- **Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, assegurando que todas as etapas do descarte sigam as normas ambientais vigentes.
- **Utilização de insumos e reagentes de menor impacto ambiental**, sempre que possível, priorizando produtos biodegradáveis ou de menor toxicidade.
- **Adoção de práticas para redução do consumo de recursos naturais**, como o uso eficiente de energia e água nos processos laboratoriais.
- **Treinamento da equipe envolvida**, garantindo que todos os profissionais conheçam e sigam os protocolos ambientais e sanitários para o descarte seguro de resíduos.

Com essas medidas, busca-se reduzir ao máximo os impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço laboratorial, garantindo a conformidade com as normas ambientais e de biossegurança, além de promover uma atuação sustentável no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada da necessidade da contratação, das alternativas disponíveis e dos impactos operacionais e ambientais, conclui-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva é a contratação de empresa especializada para a realização dos exames laboratoriais **nas dependências da própria unidade, mediante Pregão Eletrônico.**

Essa escolha se justifica por garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados, sem a necessidade de investimentos iniciais elevados na capacitação de pessoal, aquisição de equipamentos, insumos e estrutura física. A terceirização também contribui para maior previsibilidade orçamentária e eficiência operacional, considerando a experiência técnica da contratada.

A adoção do **Pregão Eletrônico** reforça o compromisso com os princípios da economicidade, competitividade e transparência, além de estar em consonância com o histórico de contratações anteriores do próprio Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM e com as boas práticas adotadas por outros entes públicos para serviços semelhantes.

A contratação será estruturada com base na demanda estimada, permitindo à Administração um melhor controle dos quantitativos contratados e dos custos ao longo da vigência contratual. Além disso, serão observadas medidas de controle e gestão de resíduos laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, assegurando a responsabilidade socioambiental da execução contratual.

Dessa forma, a presente contratação demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, atendendo aos princípios da eficiência, isonomia, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO  
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM -  
CPSMCAM E \_\_\_\_\_

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandu, S/N, Centro, Camocim - CE, CEP: 62.400-000, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr \_\_\_\_\_ inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais demandados pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
|      |               |                   |        |                |             |
|      |               |                   |        |                |             |
|      |               |                   |        |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor Global da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto, ao Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [art. 373, I, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comproven a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124 II d da Lei nº 14.133 de 2021.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
  - I - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

- II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora do licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato
- XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que tenha vínculo de parentesco com o contratado, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Camocim-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

X